

**EDITAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO SLP Nº 852/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2019**

Por determinação do Senhor Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, tornamos público a quem interessar possa, que se encontra aberta, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, de acordo com a atribuição que lhe foi conferida pelo Decreto nº 3.532, de 10 de Dezembro de 2018, **LICITAÇÃO PÚBLICA** na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2019**, do tipo **MENOR PREÇO**, subordinando-se às disposições da Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1.993, modificada pela Lei 8.883/94; Lei Complementar 123 de 14 de Dezembro de 2006, e Lei Complementar Municipal nº 2.488, de 17 de Março de 2.011, e às demais condições estabelecidas neste Edital.

A sessão pública de recebimento dos envelopes “documentação e proposta”, ocorrerá às **09:15 horas do dia 20 de Dezembro de 2019**, na sala de reuniões no andar superior do prédio/sede da Prefeitura, na Avenida Evaristo Vaz, nº 1.190, na Avenida Evaristo Vaz, nº 1.190, centro.

Serão aceitos os envelopes recebidos por correio ou entregues antecipadamente, junto ao Setor de Licitação Pública, desde que isso ocorra, antes do horário previsto para o início da sessão pública.

1 - DO OBJETO

1.1 - O PRESENTE EDITAL TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO ESPECIALISTA PARA REALIZAÇÃO DE ECOCARDIOGRAMA ADULTO E INFANTIL (QUALQUER FAIXA ETÁRIA), HOLTER E TESTE ERGOMÉTRICO, COMPROVADO POR TÍTULO E/OU DOCUMENTOS EQUIVALENTES, PARA REALIZAR ESSES EXAMES DENTRO DO AMBULATORIO MUNICIPAL, UTILIZANDO O APARELHO PRÓPRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SITO A RUA NELO PETRINI, 1.650 - JARDIM BOA VISTA.

1.2 - A sessão de processamento da Tomada de Preços poderá ser suspensa, com base no Artigo 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Para participação nesta tomada de preços, os licitantes interessados deverão possuir cadastro prévio no Departamento de Licitação desta Prefeitura, contendo todos os documentos de habilitação previstos e exigidos neste edital, para efeito de comprovar a necessária qualificação, ou então providenciar o necessário cadastramento dentro do prazo de três dias anteriores à data da sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas em tomada de preços.

2.1.1 - PARA REALIZAR O CADASTRO, OS INTERESSADOS DEVERÃO APRESENTAR OS DOCUMENTOS INDICADOS NO ITEM 3, DEVENDO SER PROTOCOLADO O REQUERIMENTO, JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS, PARA EXPEDIÇÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL: ATÉ O DIA 17 DE DEZEMBRO DE 2019. NÃO SERÃO ACEITOS DOCUMENTOS ENVIADOS PELO CORREIO/SEDEX.

2.3 - As licitantes interessadas, portadoras de cadastro prévio desta Prefeitura, que não providenciarem a regularização de documentos ou a atualização de prazos de validade de atestados e certidões, que na data da sessão pública possam estar vencidos, serão impedidas de participarem do certame de licitação, por violarem a regra constante do § 2º, do artigo 22, da Lei federal nº 8.666/93.

2.4 - Não poderão participar desta Licitação:

2.4.1 - As pessoas físicas, jurídicas ou servidores ou dirigentes, a que se refere o “caput” do Artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

- a) o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- c) o servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nestes últimos incluídos, por interpretação analógica do artigo 9º, inciso III, da Lei federal nº 8.666/93, **os agentes ocupantes de cargos públicos, eletivos ou não, assim como os que mantem com estes, grau de parentesco, em linha reta ou colateral, afim ou consanguíneo, até o terceiro grau.**

2.4.2 – A empresa impedida de participar de licitação ou declarada inidônea por qualquer órgão da administração pública Federal, Estadual e Municipal.

2.4.3 – A empresa em estado de falência.

2.4.4 – As empresas em consórcio.

3 - DA HABILITAÇÃO PARA REGISTRO CADASTRAL NA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA.

3.1 - Habilitação Jurídica

3.1.1 - Cédula de identidade do proprietário, no caso de empresa individual;

3.1.2 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

3.1.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

3.1.4 - Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações;

3.1.5 - Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

3.1.6 - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

3.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista

3.2.1 - Prova de Inscrição do CNPJ (sendo emitido via Internet, deverá constar data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da data de abertura dos envelopes);

3.2.2 - Prova de Inscrição do Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede de licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.2.3 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, Fazenda Federal, Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União), e Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente, na forma da Lei (deverá constar o prazo de validade no corpo da certidão);

3.2.4 - Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social e ou Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

3.2.5 - Prova de inexistência de débitos trabalhistas (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT);

3.3 - Qualificação Técnica

3.3.1 - Registro ou inscrição na entidade profissional competente;

3.3.2 - Comprovação de aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação,

3.3.2.1 - Indicação das instalações; do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

3.4 - Qualificação Econômica – Financeiro

3.4.1 - Deverão os concorrentes interessados comprovar a qualificação econômica financeira, através dos seguintes documentos:

3.4.2 - Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei ou regulamento, e, quando se tratar de sociedade por ações, devidamente publicado na imprensa oficial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

3.4.2.1 - No caso de empresas constituídas no próprio exercício ou que não tenham demonstrações contábeis do último exercício social exigíveis, deverão apresentar “balanço de abertura” ou “balanço intermediário”, sendo este último previsto no art. 204 da Lei nº 6.404/76.

3.4.2.2 - No caso do interessado ser contribuinte com opção de Lucro Presumido ou enquadrado como Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), fica dispensada a apresentação do Balanço Patrimonial com as demonstrações contábeis, devendo, entretanto, apresentar cópia da Declaração de Renda - Pessoa Jurídica - na modalidade aprovada pela Receita Federal.

3.4.2.3 - As Sociedades Anônimas deverão apresentar cópia autenticada da publicação do balanço em diário oficial ou jornal de grande circulação, onde a empresa licitante está estabelecida.

3.4.3 - Certidão negativa de Falência, relativa aos últimos 05 (cinco) anos, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante, observado o disposto no Decreto federal 84.702/80, com prazo de validade de, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias antes da data fixada para o recebimento das propostas, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou no próprio documento.

3.5 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

3.5.1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão de imprensa oficial.

3.5.1.2 - As licitantes que optarem por autenticarem as cópias dos documentos de habilitação por servidor da Administração, deverá apresentá-los à repartição competente, juntamente com os respectivos originais, dentro do prazo de três dias anteriores à data da sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas.

3.5.2 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

4 - DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 - No **ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO**, com indicação externa do número do presente SLP e da modalidade utilizada, entregue na forma do preâmbulo, deverá conter **o comprovante do Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura do Município de Guariba, dentro do prazo de validade, que deverá ser entregue pelos licitantes interessados, logo após a abertura da sessão pública, permanecendo as pastas contendo os documentos de habilitação à disposição dos interessados, caso seja apresentado qualquer motivo devidamente justificado, quando então far-se-á apreciação do respectivo documento questionado.**

4.2 - Sem prejuízo dos documentos de habilitação constantes do prévio cadastramento municipal, os licitantes interessados deverão apresentar na sessão pública, juntamente com o Certificado de Registro Cadastral - CRC, os seguintes documentos suplementares:

a) Declaração (da proponente) de que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

b) declaração de que cumpre a regra do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, por não possuir menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

c) declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, informando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, e, não possui quaisquer restrições ou notas desabonadoras nos cadastros oficiais de órgãos públicos federal, estadual ou municipal.

4.3 - A documentação deverá ser entregue em envelope fechado, na Seção de Protocolo, com indicação do nome da empresa, nº do Processo e da Tomada de Preços, data e horário da abertura do envelope.

5 - DA PROPOSTA

5.1 - A proposta deverá ser apresentada, no envelope nº 2, datilografada ou digitada, sem rasuras ou borrões, constando data e assinatura apostas sobre carimbo ou identificação da empresa licitante; com indicação externa do número do presente processo SLP e da modalidade utilizada.

5.1.1 - A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura.

5.1.2 - Da proposta referida neste item, deverão constar, obrigatoriamente:

a) Valor unitário e total de cada item, considerando possíveis descontos;

b) Valor total da proposta;

c) Data e assinatura apostas sobre carimbo;

5.2 - A empresa deverá indicar todos os dados da pessoa responsável pela assinatura do contrato administrativo, caso a empresa seja a vencedora, sendo eles no mínimo: Nome Completo, Cargo/função exercida na empresa (Diretor, Sócio, procurador, etc), endereço, número da Cédula de Identidade (RG) e da Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF), ressalvada a hipótese de que os próprios sócios-diretores, qualificados no contrato social, ou dos atuais administradores da sociedade por ações, constantes da ata de eleição, são os signatários do contrato administrativo.

5.3 - A proposta de preço deverá ser orçada em valores vigentes à data de sua apresentação, que será considerada a data de referência de preços.

5.4 - Os preços do objeto permanecerão fixos e inalterados durante todo o período de vigência do ajuste, sem qualquer condição de reajustamento, mesmo para efeito de atualização monetária.

5.5 - A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, na Seção de Protocolo, com indicação do nome da empresa, nº do Processo e da Tomada de Preços, data e horário da abertura do envelope.

6 - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1 - Em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, em seus artigos 42 usque 46, e Lei Complementar Municipal nº 2.488, de 17 de Março de 2.011, em seus artigos 27, 31, 35 e 36, será dado tratamento diferenciado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

6.1.2 - A licitante que se apresentar como ME ou EPP, deverá exibir declaração de comprovação de enquadramento em um dos dois regimes caso tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento

diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Federal Complementar nº 123 de 14/12/2006, nas condições especiais de que tratam os artigos 42 ao 45 da referida Lei, conforme modelo no Anexo II deste edital, o qual deverá ser apresentado fora do envelope de habilitação.

7 - DO PAGAMENTO

7.1 - Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, e consequente emissão da nota fiscal. O valor a ser pago para a contratada será , de acordo com a quantidade de exames que forem realizados.

7.2 - As notas fiscais deverão ser emitidas com a descrição correta do objeto licitado, e nas mesmas deverá constar o nº do Processo SLP e o nº da Tomada de Preços pertencente.

7.2.1 - A licitante vencedora deverá constar nas notas fiscais o número da Conta Bancária, para fins de pagamento, através de depósito bancário.

7.2.2 - A licitante vencedora deverá emitir as notas fiscais dentro do prazo de vigência do contrato administrativo.

8 - DO JULGAMENTO

8.1 - A Comissão Permanente de Licitações apreciará e julgará esta licitação em ato público, com estrita observância dos dispositivos da Lei Federal 8.666/93, de cujos trabalhos e procedimentos lavrar-se-á ata circunstanciada, assinada por todos os presentes.

8.2 - Divulgado o resultado da fase de habilitação dos competidores, e, em havendo a disposição de renúncia à faculdade de recorrer, a Comissão Permanente de Licitações dará seguimento à licitação em sessão ininterrupta. Caso contrário, abrir-se-á o prazo recursal previsto, e, somente, após decididos os recursos, será designado dia e horário para a abertura dos envelopes de propostas.

8.3 - Os envelopes contendo as propostas das licitantes inabilitadas, não serão abertos; e ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitação, na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Guariba, durante 30 (trinta) dias após a homologação da presente licitação, findo os quais deverão ser destruídos.

8.4 - Para agilização do exaurimento da fase de habilitação de fácil e simplificação exame, os interessados que não se fizerem presentes a sessão pública, caso seja dos seus interesses, deverão manifestar de maneira expressa, que desistem do direito de interposição de recursos, apresentando a **Declaração de Desistência Expressa de Interposição de Recurso, conforme modelo constante do Anexo III.**

8.5 - O julgamento das propostas classificadas será objetivo e observará exclusivamente o **menor preço global.**

9 - DO CONTRATO

9.1 - Adjudicado o objeto desta Tomada de Preços, o vencedor estará, automaticamente, convocado para que, no prazo máximo de **03 (três) dias**, contados do despacho, assine o instrumento contratual pertinente, sob pena de decair do direito à contratação;

9.2 - O prazo fixado poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que o convocado apresente motivo justificado até o último dia do prazo inicial;

9.3 - Pela recusa, será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor global do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação.

9.4 - A não aceitação ou negativa ao fixado neste item, facultará a Administração o direito de convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação obtida, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogar a presente licitação.

9.5 - A minuta do futuro contrato integra o presente Edital, do qual far-se-á, depois de assinado e no prazo legal, a aplicação em resumo na Imprensa Oficial.

9.6 - O contrato será celebrado com duração prevista de até **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que por razões de interesse público, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente, mediante celebração do respectivo termo de aditamento, respeitadas as condições prescritas na Lei federal nº 8.666/93, com suas modificações posteriores.

10 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 - O licitante vencedor deverá manter escala fixada em dias e horários da semana, onde a contratada realizará todos os serviços licitados de acordo com a solicitação/autorização e programação da Secretaria Municipal de Saúde, devendo obedecer aos prazos e horários designados.

10.1.1 - O licitante vencedor deverá cumprir o mínimo de exames/mês, e alimentar o sistema disponibilizado pela Secretaria Municipal de Saúde afim de disponibilizar resultados de exames em rede e/ou online.

10.1.2 - Será de responsabilidade do profissional executante a entrega dos resultados dos exames ao paciente no prazo máximo de 5 dias úteis, e em caso de exames de urgência, máximo de 24 horas.

10.2 - As despesas de transporte, alimentação, hospedagem, etc.; correrá por conta do licitante vencedor.

11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 - A interposição de recursos administrativos obedecerá às disposições do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, os quais deverão ser protocolados na seção de protocolo da Prefeitura Municipal de Guariba. **Não serão aceitos recursos enviados via fax.**

11.2 - Dos atos da Administração, decorrente da aplicação deste Edital, cabem:

11.2.1 - Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

a) Habilitação ou inabilitação do licitante;

b) Julgamento das propostas;

c) Anulação ou revogação da licitação;

d) Rescisão de contrato, determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

11.2.2 - Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da rescisão relacionada com o objeto da licitação, de que não caiba os recursos estabelecidos no item anterior.

11.3 - Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05(cinco) dias úteis.

12 - DO CRÉDITO

12.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos próprios consignados no Orçamento Geral do Município, através da Dotação Orçamentária: **02.05.01.10.302.0039.2.121.000.3.3.90.39.**

13 - DAS PENALIDADES

13.1 - As sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e 87, da Lei federal nº 8.666/93, com suas modificações posteriores, aplicadas, no que couberem, as disposições do Decreto Municipal nº 2.828, de 21 de Outubro de 2.013, após regular processo administrativo, ficando assegurado prazo regulamentar do contraditório e da ampla defesa.

13.2 - Configurado o descumprimento da obrigação contratual será o contratado notificado da infração e da penalidade correspondente, para, no prazo de 5 (cinco) dias, interpor recurso administrativo à autoridade superior competente.

13.3 - Recebido o recurso, a autoridade competente deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.

13.4 - A inexecução total ou parcial do contrato administrativo, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, com garantia da defesa prévia, será passível das seguintes sanções:

13.4.1 - advertência;

13.4.2 - multa de mora de:

a) 20% (vinte por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

b) 20% (vinte por cento) do valor referente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

c) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos estipulados, até 30 (trinta) dias;

d) 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos estipulados, acima de 30 (trinta) dias;

13.4.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não inferior a dois anos.

13.5 - A suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pública destina-se a punir a reincidência em faltas que impliquem a rescisão unilateral do contrato.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Somente serão recebidas impugnações a este Edital, por irregularidade na aplicação da Lei Federal 8.666/93, se protocoladas na Prefeitura Municipal de Guariba, por qualquer cidadão, até 05(cinco) dias úteis, contados da abertura dos envelopes com a documentação de habilitação;

14.1.1 - No caso do licitante interessado, a impugnação deverá ser feita até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação no processo de Tomada de Preços;

14.1.2 - O não comparecimento do interessado às sessões públicas de abertura dos envelopes, ou a falta de sua assinatura nas respectivas atas, implicará na concordância das decisões da Comissão Permanente de Licitações;

14.1.3 - Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos à Avenida Evaristo Vaz, nº 1.190, ou pelo fone: (16) 3251-9422 - Ramal 9419.

Guariba, 03 de Dezembro de 2019.

Eliane Barroso de O. Vianna
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

ANEXO I

ITEM	CÓDIGO SUS	Descrição do Procedimento	Realizar Até	Valor Unitário do Exame Tabela SUS (R\$) - MAC	Valor Unitário. Com Fator de Correção	Valor Médio do Exame (R\$)	Valor Total da Proposta (R\$)	Valor Total (R\$) - MAC	Valor Total (R\$) - Recursos Próprios
1	0205010032	ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORÁCICA (ADULTO)	720	39,94	127,56	167,50	120.600,00	28.756,80	91.843,20
2	0205010032	ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORÁCICA (INFANTIL)	120	39,94	130,89	170,83	20.499,60	4.792,80	15.706,80
3	0211020044	MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24 HORAS (3 CANAIS)	180	30,00	74,20	104,20	18.756,00	5.400,00	13.356,00
4	0211020060	TESTE DE ESFORÇO / TESTE ERGOMÉTRICO	720	30,00	98,75	128,75	92.700,00	21.600,00	71.100,00
						TOTAL	252.555,60	60.549,60	192.006,00

ANEXO II

TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO - SOMENTE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

D E C L A R A Ç Ã O

_____, (NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº _____, com sede _____, (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para fins do **Tomada de Preços nº 024/2019** DECLARA expressamente, sob as penalidade cabíveis, que:

a) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento à Lei Federal Complementar 123/2006.

b) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Federal Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Local e Data

(assinatura do representante legal)

Nome ou carimbo do declarante: _____

Cargo ou carimbo do declarante: _____

Nº da cédula de identidade: _____

Telefone, fax e e-mail para contato: _____

OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA EXPRESSA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO (ART. 43, III, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93).

Empresa:
CNPJ: _____ Inscrição Estadual _____
Representante legal: _____
CPF nº _____ RG nº _____
Endereço: _____
Bairro: _____ Cidade: _____ Estado: _____

DECLARA, para todos os efeitos legais, que desiste expressamente do prazo de interposição de recurso contra o resultado da habilitação ou inabilitação de empresas licitantes, nos autos do Processo de Licitação nº ____/2019, referente à Tomada de Preços nº ____/2019.

Local e Data

(carimbo do CNPJ da empresa e assinatura do representante legal)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº

PROCESSO SLP Nº 852/2019 - TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2019

CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO ESPECIALISTA PARA REALIZAÇÃO DE ECOCARDIOGRAMA ADULTO E INFANTIL (QUALQUER FAIXA ETÁRIA), HOLTER E TESTE ERGOMÉTRICO, COMPROVADO POR TÍTULO E/OU DOCUMENTOS EQUIVALENTES, PARA REALIZAR ESSE EXAMES DENTRO DO AMBULATORIO MUNICIPAL, UTILIZANDO O APARELHO PRÓPRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SITO A RUA NELO PETRINI, 1.650 - JARDIM BOA VISTA.

(MINUTA)

Pelo presente instrumento de prestação de serviços, que entre si fazem, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no C.N.P.J. sob o nº 48.664.304/0001-80, estabelecida na Avenida Evaristo Vaz, nº 1.190, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício **FRANCISCO DIAS MANÇANO JÚNIOR**, brasileiro, portador do RG nº 4.273.755-2 e CPF nº 737.331.308-63, residente e domiciliado na Avenida Dez de Abril, nº 1045 - Jardim Boa Vista - Guariba - SP, doravante designado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na, nº - SP, neste ato representado (a) pelo Sr(a)., portador(a) do RG nº e CPF nº residente e domiciliado (a) na, nº - SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**. As partes, precedentemente nomeadas e qualificadas, têm entre si, como justo e avençado o seguinte, e que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Contrato CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO ESPECIALISTA PARA REALIZAÇÃO DE ECOCARDIOGRAMA ADULTO E INFANTIL (QUALQUER FAIXA ETÁRIA), HOLTER E TESTE ERGOMÉTRICO, COMPROVADO POR TÍTULO E/OU DOCUMENTOS EQUIVALENTES, PARA REALIZAR ESSES EXAMES DENTRO DO AMBULATORIO MUNICIPAL, UTILIZANDO O APARELHO PRÓPRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SITO A RUA NELO PETRINI, 1.650 – JARDIM BOA VISTA

CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO

2.1 - A Contratada deverá manter escala fixada em dias e horários da semana, onde a contratada realizará todos os serviços licitados de acordo com a solicitação/autorização e programação da Secretaria Municipal de Saúde, devendo obedecer aos prazos e horários designados.

2.1.1 - A Contratada deverá cumprir o mínimo de exames/mês, e alimentar o sistema disponibilizado pela Secretaria Municipal de Saúde afim de disponibilizar resultados de exames em rede e/ou online.

2.1.2 - Será de responsabilidade do profissional executante a entrega dos resultados dos exames ao paciente no prazo máximo de 5 dias úteis, e em caso de exames de urgência, máximo de 24 horas.

2.2 - As despesas de transporte, alimentação, hospedagem, etc.; correrá por conta da Contratada.

2.3 - Os serviços contratados deverão ser executados em perfeitas condições, atendendo às normas de especificações exigidas por lei, onde o departamento responsável reserva-se no direito de recusar, no todo ou em parte, os serviços que forem considerados inadequados.

2.4 - A contratada é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.

2.5 - A contratada é obrigada a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PREÇOS

3.1 - A Contratante pagará o valor total de R\$, referente à proposta da CONTRATADA.

3.2 - A Contratante pagará à Contratada, mensalmente, de acordo com a quantidade de exames que forem realizados.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, e consequente emissão da nota fiscal. O valor a ser pago para a contratada será , de acordo com a quantidade de exames que forem realizados.

4.2 - As notas fiscais deverão ser emitidas com a descrição correta do objeto licitado, e nas mesmas deverá constar o nº do Processo SLP e o nº da Tomada de Preços pertencente.

4.2.1 - A Contratada deverá constar nas notas fiscais o número da Conta Bancária, para fins de pagamento, através de depósito bancário.

4.2.2 - A Contratada deverá emitir as notas fiscais dentro do prazo de vigência do contrato administrativo.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - O contrato será celebrado com duração prevista de até **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que por razões de interesse público, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente, mediante celebração do respectivo termo de aditamento, respeitadas as condições prescritas na Lei federal nº 8.666/93, com suas modificações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1 - As sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e 87, da Lei federal nº 8.666/93, com suas modificações posteriores, aplicadas, no que couberem, as disposições do Decreto Municipal nº 2.828, de 21 de Outubro de 2.013, após regular processo administrativo, ficando assegurado prazo regulamentar do contraditório e da ampla defesa.

6.2 - Configurado o descumprimento da obrigação contratual será o contratado notificado da infração e da penalidade correspondente, para, no prazo de 5 (cinco) dias, interpor recurso administrativo à autoridade superior competente.

6.3 - Recebido o recurso, a autoridade competente deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.

6.4 - A inexecução total ou parcial do contrato administrativo, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, com garantia da defesa prévia, será passível das seguintes sanções:

6.4.1 - advertência;

6.4.2 - multa de mora de:

a) 20% (vinte por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

b) 20% (vinte por cento) do valor referente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

c) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos estipulados, até 30 (trinta) dias;

d) 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos estipulados, acima de 30 (trinta) dias;

6.4.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não inferior a dois anos.

6.5 - A suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pública destina-se a punir a reincidência em faltas que impliquem a rescisão unilateral do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - Este contrato poderá ser rescindido nas condições previstas na Seção V, artigos 77 a 80, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, modificada pela Lei Federal 8.883/94.

CLÁUSULA OITAVA - DOS CRÉDITOS

8.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos próprios consignados no Orçamento Geral do Município, através da Dotação Orçamentária: **02.05.01.10.302.0039.2.121.000.3.3.90.39.**

CLÁUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

9.1 - O cumprimento deste ajuste está vinculado aos termos do Processo de Licitação nº 852/2019 e Tomada de Preços nº 024/2019, e a proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - As partes elegem o Fórum da Comarca de Guariba, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

.....

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Guariba,

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
FRANCISCO DIAS MANÇANO JÚNIOR
(CONTRATANTE)**

(CONTRATADA)

TESTEMUNHAS:

TERMO DE CIÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO de Guariba

Órgão ou Entidade: Prefeitura Municipal (Secretaria Municipal de Saúde)

Contrato nº

Objeto: Contratação de profissional médico especialista para realização de ecocardiograma adulto e infantil (qualquer faixa etária), holter e teste ergométrico, comprovado por título e/ou documentos equivalentes, para realizar esses exames dentro do Ambulatório Municipal, utilizando o aparelho próprio da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua Nelo Petrini, 1.650 - Jardim Boa Vista.

Contratante: Prefeitura Municipal de Guariba

Contratada:

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Guariba,

Contratada

Contratante